



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 84

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Astrazeneca FIOCRUZ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando em 23/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, de Vacinas Astrazeneca, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de **12.500 doses** de Vacina Astrazeneca / FIOCRUZ (em apresentação multidoses - frascos de 05 doses), **para utilização EXCLUSIVAMENTE como segundas doses (D2)**, atendendo aos usuários dos grupos prioritários já atendidos com D1 de vacina Astrazeneca/FIOCRUZ pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses, conforme as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19.

Deverão atentar para os aprazamentos das segundas doses (D2) que, poderão ser administradas com intervalo mínimo de 08 semanas, após a primeira dose (D1), nas ações da Campanha Nacional de vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a disponibilidade do imunobiológico fornecido pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ Nº 08 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidose que é de 6 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (10 doses importada); e de 48 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (5 doses nacional), em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos

que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós-vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto à vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Astrazeneca (D2) - 12.500 doses - FIOCRUZ 05 DOSES, 21269581.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 23/08/2021, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21269569** e o código CRC **D5659F38**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/018787/2021

SEI nº 21269569

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19			
Astrazeneca (D2) - 12.500 doses - FIOCRUZ 05 DOSES			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 12.500 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
1	Angra dos Reis	120	24
2	Aperibé	10	2
3	Araruama	90	18
4	Areal	10	2
5	Armação dos Búzios	30	6
6	Arraial do Cabo	30	6
7	Barra do Piraí	70	14
8	Barra Mansa	130	26
9	Belford Roxo	270	54
10	Bom Jardim	20	4
11	Bom Jesus do Itabapoana	30	6
12	Cabo Frio	150	30
13	Cachoeiras de Macacu	40	8
14	Cambuci	20	4
15	Campos dos Goytacazes	340	68
16	Cantagalo	20	4
17	Carapebus	20	4
18	Cardoso Moreira	10	2
19	Carmo	20	4
20	Casimiro de Abreu	20	4
21	Comendador Levy Gasparian	10	2
22	Conceição de Macabu	20	4
23	Cordeiro	20	4
24	Duas Barras	10	2
25	Duque de Caxias	500	100
26	Engenheiro Paulo de Frontin	20	4
27	Guapimirim	30	6
28	Iguaba Grande	30	6
29	Itaboraí	140	28
30	Itaguaí	70	14
31	Italva	20	4
32	Itaocara	30	6
33	Itaperuna	70	14
34	Itatiaia	30	6
35	Japeri	60	12
36	Laje do Muriaé	20	4
37	Macaé	130	26
38	Macuco	60	12
39	Magé	160	32
40	Mangaratiba	30	6
41	Maricá	110	22
42	Mendes	20	4
43	Mesquita	100	20
44	Miguel Pereira	30	6
45	Miracema	30	6
46	Natividade	20	4

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19			
Astrazeneca (D2) - 12.500 doses - FIOCRUZ 05 DOSES			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 12.500 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
47	Nilópolis	130	26
48	Niterói	490	98
49	Nova Friburgo	140	28
50	Nova Iguaçu	460	92
51	Paracambi	30	6
52	Paraíba do Sul	30	6
53	Paraty	20	4
54	Paty do Alferes	20	4
55	Petrópolis	230	46
56	Pinheiral	20	4
57	Piraí	30	6
58	Porciúncula	20	4
59	Porto Real	20	4
60	Quatis	10	2
61	Queimados	80	16
62	Quissamã	20	4
63	Resende	100	20
64	Rio Bonito	40	8
65	Rio Claro	20	4
66	Rio das Flores	20	4
67	Rio das Ostras	70	14
68	Rio de Janeiro	5.360	1.072
69	Santa Maria Madalena	10	2
70	Santo Antônio de Pádua	30	6
71	São Fidélis	20	4
72	São Francisco de Itabapoana	20	4
73	São Gonçalo	710	142
74	São João da Barra	20	4
75	São João de Meriti	320	64
76	São José de Ubá	20	4
77	São José do Vale do Rio Preto	20	4
78	São Pedro da Aldeia	70	14
79	São Sebastião do Alto	10	2
80	Sapucaia	20	4
81	Saquarema	60	12
82	Seropédica	50	10
83	Silva Jardim	20	4
84	Sumidouro	10	2
85	Tanguá	30	6
86	Teresópolis	120	24
87	Trajano de Moraes	10	2
88	Três Rios	60	12
89	Valença	60	12
90	Varre-Sai	10	2
91	Vassouras	30	6
92	Volta Redonda	190	38
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		12.500	2.500



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 85

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Coronavac/Butantan – Primeiras doses (D1) e, Segundas doses (D2), para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a Resolução SES nº 2.323, de 18 de junho de 2021, que estabelece a vacinação de gestantes e puérperas com e sem comorbidades, além das lactantes até 12 meses, incluindo-as como grupo prioritário nas ações da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando em 23/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, de Vacinas Coronavac/Butantan, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo, realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de **151.000 doses** de Vacina Coronavac/Butantan, sendo **75.500 doses** (em apresentação multidoses - frascos de 10 doses), para **utilização como primeira dose (D1), e a mesma quantidade para armazenarem para uso EXCLUSIVAMENTE como segunda dose (D2) – seguindo o intervalo de 28 dias recomendado pelo fabricante**, ressaltando a necessidade da priorização da repescagem de usuários nos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses; e dando continuidade conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de

Vacinação do Estado do Rio de Janeiro.

REFORÇAMOS QUE NÃO HÁ PREVISÃO DE DOSES EXTRAS PARA GARANTIR A SEGUNDA DOSE DA CORONAVAC, MOTIVO PELO QUAL ALERTAMOS SOBRE O RISCO DE FALTAR D2, CASO O MUNICÍPIO USE ERRADAMENTE ESSAS DOSES COMO D1.

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidoso que é de 8 horas para a vacina Butantan / Coronavac, em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessária a busca ativa por parte dos gestores municipais, quanto a necessidade de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável de instituições de longa permanência de idosos e pessoas com deficiência, para administração de dose D1 e completude do esquema vacinal com D2, conforme imunobiológico utilizado; além de avaliação de possíveis distorções de quantitativo dessas instituições, por exemplo, quanto a organizações que não tem plena legalização, para que se possa acolher e avaliar a possibilidade de apoio a essa questão.

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (Coronavac - D1+D2 - 151.000 doses), 21270114.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 23/08/2021, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/018788/2021

SEI nº 21270091

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19
(Coronavac - D1+D2 - 151.000 doses)

Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 75.500 doses (D1)	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 75.500 doses (D2)	DOSES A DISTRIBUIR (D1 + D2) 151.000 doses	DOSES A DISTRIBUIR (D1+D2) (frascos 10 doses)
1	Angra dos Reis	890	890	1.780	178
2	Aperibé	60	60	120	12
3	Araruama	600	600	1.200	120
4	Areal	70	70	140	14
5	Armação dos Búzios	160	160	320	32
6	Arraial do Cabo	140	140	280	28
7	Barra do Pirai	450	450	900	90
8	Barra Mansa	810	810	1.620	162
9	Belford Roxo	2.100	2.100	4.200	420
10	Bom Jardim	130	130	260	26
11	Bom Jesus do Itabapoana	170	170	340	34
12	Cabo Frio	1.000	1.000	2.000	200
13	Cachoeiras de Macacu	270	270	540	54
14	Cambuci	80	80	160	16
15	Campos dos Goytacazes	2.230	2.230	4.460	446
16	Cantagalo	100	100	200	20
17	Carapebus	90	90	180	18
18	Cardoso Moreira	70	70	140	14
19	Carmo	90	90	180	18
20	Casimiro de Abreu	210	210	420	42
21	Comendador Levy Gasparian	40	40	80	8
22	Conceição de Macabu	110	110	220	22
23	Cordeiro	100	100	200	20
24	Duas Barras	60	60	120	12
25	Duque de Caxias	3.920	3.920	7.840	784
26	Engenheiro Paulo de Frontin	70	70	140	14
27	Guapimirim	260	260	520	52
28	Iguaba Grande	120	120	240	24
29	Itaboraí	1.060	1.060	2.120	212
30	Itaguaí	570	570	1.140	114
31	Italva	70	70	140	14
32	Itaocara	120	120	240	24
33	Itaperuna	470	470	940	94
34	Itatiaia	160	160	320	32
35	Japeri	470	470	940	94
36	Laje do Muriaé	40	40	80	8
37	Macaé	1.110	1.110	2.220	222
38	Macuco	30	30	60	6
39	Magé	1.040	1.040	2.080	208
40	Mangaratiba	210	210	420	42
41	Maricá	750	750	1.500	150
42	Mendes	100	100	200	20
43	Mesquita	720	720	1.440	144
44	Miguel Pereira	120	120	240	24
45	Miracema	125	125	250	25
46	Natividade	70	70	140	14
47	Nilópolis	740	740	1.480	148
48	Niterói	2.580	2.580	5.160	516
49	Nova Friburgo	900	900	1.800	180
50	Nova Iguaçu	3.540	3.540	7.080	708
51	Paracambi	250	250	500	50
52	Paraíba do Sul	195	195	390	39
53	Paraty	210	210	420	42
54	Paty do Alferes	130	130	260	26
55	Petrópolis	1.420	1.420	2.840	284
56	Pinheiral	110	110	220	22
57	Pirai	130	130	260	26
58	Porciúncula	100	100	200	20
59	Porto Real	90	90	180	18
60	Quatis	70	70	140	14
61	Queimados	610	610	1.220	122
62	Quissamã	120	120	240	24
63	Resende	580	580	1.160	116
64	Rio Bonito	260	260	520	52
65	Rio Claro	90	90	180	18
66	Rio das Flores	40	40	80	8
67	Rio das Ostras	630	630	1.260	126
68	Rio de Janeiro	29.500	29.500	59.000	5.900
69	Santa Maria Madalena	60	60	120	12
70	Santo Antônio de Pádua	210	210	420	42
71	São Fidélis	180	180	360	36
72	São Francisco de Itabapoana	200	200	400	40

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19					
(Coronavac - D1+D2 - 151.000 doses)					
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 75.500 doses (D1)	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 75.500 doses (D2)	DOSES A DISTRIBUIR (D1 + D2) 151.000 doses	DOSES A DISTRIBUIR (D1+D2) (frascos 10 doses)
73	São Gonçalo	4.990	4.990	9.980	998
74	São João da Barra	200	200	400	40
75	São João de Meriti	1.010	1.010	2.020	202
76	São José de Ubá	40	40	80	8
77	São José do Vale do Rio Preto	110	110	220	22
78	São Pedro da Aldeia	480	480	960	96
79	São Sebastião do Alto	40	40	80	8
80	Sapucaia	90	90	180	18
81	Saquarema	410	410	820	82
82	Seropédica	370	370	740	74
83	Silva Jardim	100	100	200	20
84	Sumidouro	70	70	140	14
85	Tanguá	70	70	140	14
86	Teresópolis	810	810	1.620	162
87	Traiano de Moraes	40	40	80	8
88	Três Rios	370	370	740	74
89	Valença	360	360	720	72
90	Varre-Sai	60	60	120	12
91	Vassouras	190	190	380	38
92	Volta Redonda	1.110	1.110	2.220	222
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		75.500	75.500	151.000	15.100



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 86

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1) e Segundas Doses (D2), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronovac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando em 23/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Receberão um total de **167.310 doses** de Vacina Pfizer/Comirnaty, sendo:

(1) **113.490 primeiras doses (D1)**, para utilização na repescagem de usuários dos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses; e dando continuidade conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro.

(2) **53.820 segundas doses (D2)**, referentes à liberação de 31/05/2021, equivalente a 4ª cota de D1 de Vacina Pfizer/Comirnaty destinada a Pactuação Ad Referendum de 20 municípios elegíveis (Angra dos Reis, Barra Mansa, Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias,

Itaboraí, Macaé, Magé, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Teresópolis e Volta Redonda) à participação da segunda etapa de introdução/expansão da Vacina Pfizer / Comirnaty19, conforme a DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB-RJ N° 01, DE 18 DE MAIO DE 2021, publicada no DOERJ N° 096, de 20 de maio de 2021, pág. 14.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer/Biontech, e a Resolução RE n° 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas no modal terrestre. Nas entregas aéreas, será necessário que o município retire os insumos na CGA mediante agendamento prévio.

Ressaltamos que no caso de vacinação de gestantes que utilizaram a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ como primeira dose (D1), e que possuem indicação de receber a segunda dose (D2) com a vacina Pfizer/Comirnaty, os municípios deverão utilizar seu estoque de D1, conforme preconizado na Deliberação Conjunta Ad Referendun CIB-RJ 06/2021, de 30/06/2021.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 23 - (D1+D2) - 167.310 doses), 21270159.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 23/08/2021, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21269616** e o código CRC **4DB283F0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/018789/2021

SEI nº 21269616

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 23 - (D1+D2) - 167.310 doses)						DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E	
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (113.490 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (53.820 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D1 + D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (167.310 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (27.885 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (27.885 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X6,0 (8011.1061 ou 8011.2611)
1	Angra dos Reis	1.182	1.170	2.352	392	392	2.360
2	Aperibé	72		72	12	12	80
3	Araruama	798		798	133	133	800
4	Areal	78		78	13	13	80
5	Armação dos Búzios	204		204	34	34	210
6	Arraial do Cabo	174		174	29	29	180
7	Barra do Pirai	600		600	100	100	600
8	Barra Mansa	1.074	1.170	2.244	374	374	2.250
9	Belford Roxo	4.836	1.170	6.006	1.001	1.001	6.010
10	Bom Jardim	156		156	26	26	160
11	Bom Jesus do Itabapoana	222		222	37	37	230
12	Cabo Frio	1.326	2.340	3.666	611	611	3.670
13	Cachoeiras de Macacu	342		342	57	57	350
14	Cambuci	90		90	15	15	90
15	Campos dos Goytacazes	2.958	2.340	5.298	883	883	5.300
16	Cantagalo	114		114	19	19	120
17	Carapebus	102		102	17	17	110
18	Cardoso Moreira	78		78	13	13	80
19	Carmo	102		102	17	17	110
20	Casimiro de Abreu	258		258	43	43	260
21	Comendador Levy Gasparian	54		54	9	9	60
22	Conceição de Macabu	132		132	22	22	140
23	Cordeiro	120		120	20	20	120
24	Duas Barras	72		72	12	12	80
25	Duque de Caxias	8.658	4.680	13.338	2.223	2.223	13.340
26	Engenheiro Paulo de Frontin	84		84	14	14	90
27	Guapimirim	576		576	96	96	580
28	Iguaba Grande	150		150	25	25	150
29	Itaboraí	1.404	1.170	2.574	429	429	2.580
30	Itaguaí	756		756	126	126	760
31	Italva	96		96	16	16	100
32	Itaocara	150		150	25	25	150
33	Itaperuna	618		618	103	103	620
34	Itatiaia	192		192	32	32	200
35	Japeri	618		618	103	103	620
36	Laje do Muriaé	42		42	7	7	50
37	Macaé	2.508	1.170	3.678	613	613	3.680
38	Macuco	30		30	5	5	30
39	Magé	1.386	1.170	2.556	426	426	2.560
40	Mangaratiba	264		264	44	44	270
41	Maricá	996		996	166	166	1.000
42	Mendes	114		114	19	19	120
43	Mesquita	1.674	1.170	2.844	474	474	2.850
44	Miguel Pereira	150		150	25	25	150
45	Miracema	156		156	26	26	160
46	Natividade	102		102	17	17	110
47	Nilópolis	978	1.170	2.148	358	358	2.150
48	Niterói	3.420	4.680	8.100	1.350	1.350	8.100
49	Nova Friburgo	1.188	1.170	2.358	393	393	2.360
50	Nova Iguaçu	7.902	4.680	12.582	2.097	2.097	12.590
51	Paracambi	324		324	54	54	330

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 23 - (D1+D2) - 167.310 doses)						DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E	
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (113.490 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (53.820 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D1 + D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (167.310 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (27.885 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (27.885 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X6,0 (8011.1061 ou 8011.2611)
52	Paraíba do Sul	252		252	42	42	260
53	Paraty	264		264	44	44	270
54	Paty do Alferes	156		156	26	26	160
55	Petrópolis	1.854	2.340	4.194	699	699	4.200
56	Pinheiral	132		132	22	22	140
57	Pirai	168		168	28	28	170
58	Porciúncula	114		114	19	19	120
59	Porto Real	108		108	18	18	110
60	Quatis	72		72	12	12	80
61	Queimados	1.404		1.404	234	234	1.410
62	Quissamã	150		150	25	25	150
63	Resende	774		774	129	129	780
64	Rio Bonito	342		342	57	57	350
65	Rio Claro	102		102	17	17	110
66	Rio das Flores	48		48	8	8	50
67	Rio das Ostras	1.484		1.484	247	247	1.490
68	Rio de Janeiro	38.766	12.870	51.636	8.606	8.606	51.640
69	Santa Maria Madalena	60		60	10	10	60
70	Santo Antônio de Pádua	270		270	45	45	270
71	São Fidélis	228		228	38	38	230
72	São Francisco de Itabapoana	246		246	41	41	250
73	São Gonçalo	6.474	5.850	12.324	2.054	2.054	12.330
74	São João da Barra	252		252	42	42	260
75	São João de Meriti	2.688	1.170	3.858	643	643	3.860
76	São José de Ubá	48		48	8	8	50
77	São José do Vale do Rio Preto	126		126	21	21	130
78	São Pedro da Aldeia	636		636	106	106	640
79	São Sebastião do Alto	54		54	9	9	60
80	Sapucaia	102		102	17	17	110
81	Saquarema	534		534	89	89	540
82	Seropédica	486		486	81	81	490
83	Silva Jardim	120		120	20	20	120
84	Sumidouro	84		84	14	14	90
85	Tanguá	192		192	32	32	200
86	Teresópolis	1.044	1.170	2.214	369	369	2.220
87	Trajano de Moraes	66		66	11	11	70
88	Três Rios	492		492	82	82	500
89	Valença	480		480	80	80	480
90	Varre-Sai	60		60	10	10	60
91	Vassouras	234		234	39	39	240
92	Volta Redonda	2.644	1.170	3.814	636	636	3.820
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		113.490	53.820	167.310	27.885	27.885	167.720